

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 141/2023 - PMB - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio da Portaria nº 2.271/2023, de 18 de maio de 2023 e Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio da Portaria nº 1.576/2023, de 04 de abril de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se abertoa licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO, o qual será regida pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 aplicando- se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA:26/06/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: < ComprasBR.com.br>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversado Pregoeiro.



# SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o <u>registro de preços</u>, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPREENDENDO SONDAGEM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO, PROJETO TERRAPLENAGEM, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE DRENAGEM, PROJETO SINALIZAÇÃO, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, TOTALIZANDO 40 KM (QUARENTA QUILÔMETROS) DE VIAS PÚBLICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (SC), conforme especificações do edital e seus anexos.

# SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2023 e 2024, os quais serão apresentados nas Solicitação de Compras pelos elementos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa.

# SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma <ComprasBR.com.br> .
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.
- 3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

# SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no <ComprasBR.com.br>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-



A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

### 4.3 Não poderão participar deste Pregão:

- I) Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.4 alínea "k" deste Edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si;
- II) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- III) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresada qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

# SEÇÃO V - DA PROPOSTA

- 5.1 A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <ComprasBR.com.br> até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- A Licitante deverá informar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R\$), com até quatro casas decimais após a virgula, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, tendo como marco inicial a data da Sessão Eletrônica.
- 5.4 As empresas deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



5.7 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa na desclassificação da proposta, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8 Até a abertura da Sessão Eletrônica, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

encaminhada.

5.9 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá

obrigatoriamente conter as seguintes informações:

5.9.1 Razão social e CNPJ da empresa Licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-

mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na

empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, declaração de que atende aos

requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo

do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.

5.9.2 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no prazo

determinado, a contar do recebimento da Solicitação de Compras.

5.10 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições

estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.11 As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública

estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de

Preços, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora

indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <ComprasBR.com.br>.

6.2 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá mediante troca de

mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem

emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



# SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 Somente os **Licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

# SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, as **Licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual de 0,01 % eregistrado no sistema.
- 8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <ComprasBR.com.br>.

# SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez)minutos, no



modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- 9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **por lote superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.**
- 9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação,o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 9.7 Para efeito da proposta de preços readequada será considerado o último lance cadastrado no sistema <ComprasBR.com.br>.
- 9.8 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

# SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- 10.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 10.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor por lote.



10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível na internet, no endereço <br/>
vigua.sc.gov.br> e no <ComprasBR.com.br>.

10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as Licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

# SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo específico do sistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação. Ao cadastrar os documentos, ficam cientes que estão declarando o pleno atendimentos aos requisitos habilitatórios.

Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja exigido durante a fase de habilitação, a empresa deverá remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com endereço na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88.160-116, no prazo de 5 (cinco) dias.

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.4 Para fins de habilitação, os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto**, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) **Cédula de Identidade e registro comercial,** no caso de empresa individual (MEI);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- e) Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano derecuperação no caso de recuperação judicial; Os Licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer Licitante.
- Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio Licitante;
- m) **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- n) Atestado(s) de Qualificação Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que contratou com a LICITANTE a execução de serviços similares, compatíveis com o OBJETO deste EDITAL, e que estes foram realizados de forma satisfatória. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE ou por revenda ou filial. Apenas será admitido atestado emitido em que a LICITANTE, sede ou filial, tenha sido a sociedade responsável pela prestação dos serviços similares, compatíveis com o OBJETO deste EDITAL. Cada atestado deverá conter:



- n.1) Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita a Administração da Prefeitura de Biguaçu estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;
- n.2) Discriminação do serviço prestado, em nível de detalhes que permita a sua perfeita identificação, que deverá ser necessariamente compatível em característica com os serviços do **Anexo IV Termo de Referência** desta licitação.
- o) A Licitante deverá anexar junto ao sistema a documentação exigida no item 6 DA HABILITAÇÃO alíneas "a" a "c" do Anexo IV Termo de Referência. Nos moldes do item 11.1 deste edital, sob pena de inabilitação.
- 11.5 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerarse-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 11.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 11.8 As declarações e documentos devem estar de acordo com o item 11.7, entretanto poderão ser inseridas no sistema sem as autenticações exigidas, desde que, estas sejam encaminhadas com as devidas autenticações conforme esta disposto no item 11.3.
- 11.9 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da Licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 11.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 11.11 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do Licitante.



- 11.12 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

# SEÇÃO XII – DO RECURSO

- 12.1 Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.3 Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo Licitante em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12.1, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.
- 12.7 Caso a Licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- 12.8 É assegurada vista dos autos às Licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras, Licitaçõese Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

# SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

O objeto desta licitação será adjudicado ao Licitante que, satisfeitas as condições do Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.



Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

# SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo I.
- 14.2 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
- 14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicarse-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/2002.
- 14.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) Licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.
- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contrato poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.
- 14.7 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.
- A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na páginada internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.

PREFEITURA DE BIGUAÇU

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.11 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Solicitação de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela Licitante DETENTORA DA ATA.

14.12 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, em dias úteis.

14.13 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancarias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED – Transferência Eletrônica Disponível).

14.14 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art.5º da Lei nº 8.666/1993.

14.15 Respeitadas as condições previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.16 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.17 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

# SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

# 15.1 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

**15.1.1** manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2** dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Solicitação de Fornecimento;

**15.1.3** solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Biguaçu/SC.

# 15.2 Das Obrigações da Prefeitura de Biguaçu:



- **15.2.1** assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos Licitantes vencedores;
- **15.2.2** emitir a Solicitação de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Biguaçu;
- **15.2.3** acompanhar a entrega dos produtos/serviços;
- 15.2.4 notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
- **15.2.5** efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- **15.2.6** fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- **15.2.7** analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

# SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Será cancelado o registro da DETENTORA DA ATA que:
  - a) descumprir total ou parcialmente as condições do Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
  - c) não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Solicitação de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
  - d) O registro da DETENTORA DA ATA poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

# SEÇÃO XVII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 17.1 As penalidades e sanções, estão previstas no Anexo II Minuta do Contrato.
- 17.2 Para o caso de inadimplemento, estão previstas no Anexo II Minuta do Contrato.
- 17.3 As multas estão previstas no Anexo II Minuta do Contrato.
- 17.4 As sanções, penalidades e multas previstas na minuta do contrato também são validas para todo transcorrer desta licitação.
- 17.5 As penalidades, sanções, punições e multas estão descritas no Anexo II Minuta do Contrato e fazem parte integrante deste Edital e podendo ser aplicada no transcorrer de todo o certame licitatório.



- 17.6 Caberá ao Pregoeiro ou a Comissão de Licitação julgar e aplicar as punições, multas e sanções referentes a todas as etapas do certame de licitação até a sua homologação e adjudicação.
- 17.7 Caberá ao Fiscal de Contrato, Setor de Contratos, Procuradoria julgar as punições multas e sanções referentes ao contrato.

# SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 18.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <br/>bigua.sc.gov.br>, <ComprasBR.com.br> ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.
- 18.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação, poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do site <ComprasBR.com.br>.
- A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <br/>
  bigua.sc.gov.br>, <ComprasBR.com.br> e no Diário Oficial dos Municípios.

# SEÇÃO XIX - DOS ANEXOS

- 19 Fazem parte integrante deste Edital:
  - a) Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - b) Anexo II Minuta do Contrato;
  - c) Anexo III- Especificação dos Lotes;
  - d) Anexo IV Termo de Referência;
  - e) Anexo V Modelo de Declaração MENORES;
  - f) Anexo VI Modelo de Declaração INEXISTÊNCIA.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.



# SALMIR DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

**Vinicius Hamilton do Amaral** 

Secretário de Administração



# ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita					
no CNPJ, sob o número 82.8	392.308/0001-53, estabele	ecida na Praça Nereu Ramos,	90 - Centro – aqui		
representado pelo Secretári	o de Administração, Sr. <b>VI</b>	NICIUS HAMILTON DO AMA	RAL, por delegação		
de competência (Portaria nº	660/2019, de 19/03/2019	), e a empresa, com s	ede na Rua, inscrita		
no CNPJ sob nº ,					
neste ato representada pelo	(a) Sr(a) CPF nº. acor	dam proceder, nos termos, r	eferente ao		
The state of the s	(4) 5. (4).				
Pregão Eletrônico nº /2023,	homologado em/_	/2023, sujeito às Leis	nº 8.666/1993		
10.520/2002, e ao respectivo	o edital, o registro de preç	os referente ao(s) Lote(s) aba	aixo discriminados:		
Produto	Valor Estimado	Valor Unitário	Valor Total		
VALO	OR TOTAL DO LOTE (R\$)				
O valor total da presente Ata	a de Registro de Preços é d	e R\$			
Fica consignado que o preco	Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 1 ano, a contar da data				
da assinatura, até //2023, sendo que no caso de esgotar as quantidades registradas em Ata, a sua					
		otal as qualitidades registrat	ias em rica, a saa		
vigência fica automaticamente encerrada.					
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada					
pelas partes.					
Biguaçu, de			EPRESENTANTE LEGAL		
		o Municipal			



# **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

Licitação SRP /2023

Contrato Número №: /2023

Preâmbulo

#### CONTRATANTE:

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Decreto nº 11 de 27/01/2017, Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021).

#### CONTRATADA:

A pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: , com sede , neste ato representado pelo senhor(a) , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Termo de contrato que entre si celebram o Município de Biguaçu, através da Secretaria de Administração de conformidade com o capítulo III da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:
- **1.2.** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis e ao Edital de Licitação nº. /2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste CONTRATO:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR**

- **3.1.** O valor do presente contrato é de **R\$** ( ).
- **3.2.** O total de que trata o subitem precedente poderá ou não ser contratado pelo município, de acordo com as necessidades verificadas por esse Órgão. Em consequência, o fornecimento da totalidade, por parte da CONTRATADA, poderá deixar de ocorrer.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Pregão para Registro de Preços nº .......PMB, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento de cada Secretaria participante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- **5.1.** O preço ora ajustado é fixo, somente admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:
- I) Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
- II) Estranho à vontade das partes;
- III) Inevitável;
- IV) Causa de desequilíbrio muito grande no contrato;
- **5.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**



- **6.1.** O prazo de vigência deste contrato é de até .
- 6.2. O Prazo de vigência não poderá ser superior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO**

- 7.1. Solicitação: A Contratante fará a solicitação da contratação após o empenho da Solicitação de Fornecimento "SF".
- **7.2.** Local: A prestação do serviço da presente licitação deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento emitida pelas SECRETARIAS PARTICIPANTES DO CERTAME, devidamente autorizado por autoridade superior, no prazo estipulado no Termo de Referência, no endereço informado na Solicitação de Fornecimento "SF".
- **7.3.** Pedido: O serviço será solicitado conforme a necessidade do órgão solicitante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- **8.1.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- **8.2.** O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente de titularidade da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a Contratada não possua vínculo com estas instituições bancárias, deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED Transferência Eletrônica Disponível).
- **8.3.** É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.
- **8.4.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada e respeitada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.
- **8.5.** Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.
- 8.5.1. O atraso superior a 90(noventa) dias do pagamento, o Contratado e a Contratante poderão decidir em manter o Contrato ou rescindir o mesmo.
- **8.6.** Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

**9.1.** A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da Secretaria solicitante e indicada pela mesma, as quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

- 10.1. Da Contratada:
- 10.1.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital e neste contrato nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato; e seguir as seguintes responsabilidades;
- I Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- II Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- III Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.
- IV Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone feita pelo setor de contratos. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerão às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.
- V Obriga-se a Contratada a cumprir o prazo para prestar o serviço contratado conforme prazo estipulado no Termo de Referência.



- VI É dever da CONTRATA manter atualizado junto do Setor de Contratos e no referido Processo Licitatório o seu endereço comercial, postal completo e seu endereço eletrônico de e-mail, durante todo o processo de vigência contratual.
- VII O atraso na prestação do serviço poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e multas de 0,33% até 30% do valor total do contrato de acordo com a lei 8666/93.
- VIII- manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- IX responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais contratados;
- X respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- XI responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- XII comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XIII fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- XIV ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na entrega dos materiais contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
- **XV** trocar os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- **XVI** recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários para a entrega dos materiais, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- XVII realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- XVIII manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- XIX cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, E Setor de Contratos e Compras adotando as providências requeridas relativas à entrega dos materiais pelos empregados;
- **XX** coordenar e controlar a entrega dos materiais contratados;
- XXI administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- **XXII** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- XXIII instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- **XXIV** cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- XXV solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- **XXVI** colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados na Licitação, para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- XXVII realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários para os materiais adquiridos;
- XXVIII responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- **XXIX** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- **XXX** São expressamente vedadas à CONTRATADA: a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- XXXI Entregar no tempo determinados pela a Contratante, todos os materiais licitados pelo certame de Licitação.
- 10.1.2. Da documentação fiscal.



- **10.1.2.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar aos setores de Setor de Contratos, Contabilidade, Setor de Compras e Tesouraria, sempre que solicitada á documentação a seguir relacionada:
- **10.1.2.2** Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **10.1.2.2.** Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- **10.1.2.3** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

#### 10.3. Da Contratante:

- I Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e na Cláusula Oitava.
- II expedir A AF, com todas as informações necessárias à aquisição dos materiais;
- III prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- IV proceder a fiscalização quanto a entrega dos materiais e efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- $\textbf{V} comunicar \ oficialmente \ \grave{\textbf{a}} \ CONTRATADA \ quaisquer \ falhas \ verificadas \ no \ cumprimento \ do \ contrato;$
- VI observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

- **11.1.** Sem prejuízo das demais sanções prevista em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- I Advertência ou Notificação conforme parágrafo 11.2 desta cláusula;
- II Multa conforme parágrafo 11.5 desta cláusula
- III Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 11.3 desta cláusula
- ${f IV}$  Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 11.4 desta cláusula
- 11.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.
- **11.1.2.** As penalidades dos incisos **I e II** poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processo administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.
- 11.1.3. As penalidades previstas do parágrafo 11.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.
- **11.1.3.1.** Cada penalidade é independente entre si.
- **11.1.3.2.** A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 11. 1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.
- 11.1.4. A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;
- a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
- **b)** Quitar as Multas aplicadas;
- c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas
- 11.2. Advertência ou Notificação;



- **11.2.1** A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- **11.2.2** A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;
- 11.3 Suspensão e impedimentos
- **11.3.1** Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **11.3.2** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do Clausula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:
- a) (50 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município:
- b) (41 a 49,5 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- c) (25,5 a 40,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- d) (16,5 a 25,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- e) (12,5 a 16,5 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
- f) (10 a 12,5 Pontos), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
- **11.3.2.1.** Aplicada às sanções da Cláusula 11, do item 11.1.2 as alíneas "a, b, c, d, e, f," a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Declaração de inidoneidade;
- **11.4.1.** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas, na Cláusula Décima Terceira, parágrafo 13.6, na tabela 3, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira, Tabela 1, poderão ter as seguintes punições:
- a) ( 250 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.
- **11.4.1.1.** Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.4.1.2. Aplicada às sanções da Cláusula 11, do item 11.4.1 a alínea "a", a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

#### 11.5. Multas:

- 11.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.
- 11.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da Cláusula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira tabela 1, poderão ter as seguinte multas quando alcançar:
- I. (1 a 2,5 Pontos) Multa de R\$50,00 reais;
- II. (3 a 4,5 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;



- III. (5 a 9,5 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- IV. (10 a 14,5 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- V. (15 a 24,5 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- VI. (25 a 35,5 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- VII. (35 a 49,5 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;
- VIII (≥ 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato.
- 11.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das AFs.
- **11.5.3.** As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.
- **11.5.3.1.** Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.
- 11.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.
- **11.5.5.** O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.
- **11.5.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- **11.5.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 11.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação deste parágrafo juntamente com os incisos I, III, IV do parágrafo 11.1 desta Cláusula.
- **11.6.** Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV parágrafos 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5, unicamente ou ambas simultaneamente.
- **11.7.** Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.
- 11.8. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.
- 11.8.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.
- 11.8.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.
- 11.9. O envio de Carta, AR, e-mail, ofício ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois conforme a Cláusula Decima parágrafo 10.1, inciso VI a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.
- **11.9.1.** As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Compras do Município de Biguaçu;



- 11.10. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.
- **11.11.** Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.</u>

- **13.1.** Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas na cláusula décima primeira se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato:
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.
- **13.2.** Será deduzido do valor dos materiais a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 13.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo 13.6 desta cláusula.
- 13.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:
- I Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- II Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.
- **13.4.** A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 13.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1 - PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO				
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO			
0,5	0,5			
1	1			
2	3			
3	4			
4	6			
5	9			
6	20			



7	50

**<sup>13.5.</sup>** O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos n artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**<sup>13.6.</sup>** Pelo descumprimento das obrigações contratuais além das já citadas na cláusula Décima Primeira, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduaçõe estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuação e Correspondência					
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE			
01 a 2,5	R\$50 reais	##			
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do	##			
	contrato ou da ordem de serviço				
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do	##			
	contrato ou da ordem de serviço				
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação			
	contrato ou da ordem de serviço	ou contratar.			
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses,			
	contrato ou da ordem de serviço	do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;			
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e			
	contrato ou da ordem de serviço	contratar com o Município de Biguaçu;			
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e			
	contrato ou da ordem de serviço	contratar com o Município de Biguaçu;			
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de			
	contrato ou da ordem de serviço	participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;			
>50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de			
		participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade			
		de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos			
		Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De			
		Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União,			
		Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada			
		em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas			
		Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.			

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES				
ITE	DESCRIÇÃO	GRAU DA	INCIDÊNCIA	
М		INFRAÇÃO		
1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que	0,5	Por ocorrência e por	
	pode ser feita através Carta, Ofício, AR ou e-mail		dia de atraso	
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência	
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência	
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência	



5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por
			ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	0,5	Por empregado ou po
	contratados		ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR	0,5	Por ocorrência
	DE COMPRAS sem motivo justificado.		
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou	0,5	Por item e po
	materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.		ocorrência
9	Materiais não entregues	0,5	Por ocorrência e po
			dia de atraso
10	Serviço não prestado	0,5	Por ocorrência e po
			dia de atraso
11	Serviço não prestado ou Material não entregue, após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem	0,5	Por ocorrência e por
	de serviços (AF) ou da solicitação da prestação do serviços e da entrega do material		dia de atraso
12	Não conclusão dos serviços e não entrega de todos os Materiais	1	Por ocorrência e por
			dia de atraso
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato,	1	Por ocorrência e por
	Setor de Compras ou Fiscal do Contrato		dia de atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	1	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	1	Por ocorrência
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício	1	Por ocorrência
	da função ou em razão dela		
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e continuar	1	Por ocorrência e por
	o inadimplemento		dia de atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	1	Por ocorrência
19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo	1	Por ocorrência e por
	justificado		dia de atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de atraso
21	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus	1	Por ocorrência
	empregados.		
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona	1	Por ocorrência e po
	deste contrato.		dia de atraso
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as	1	Por ocorrência e por
	inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que constam		dia de atraso
	neste contrato		
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços ou materiais solicitados	1	Por ocorrência e po
			dia de atraso
27	Atrasar a entrega do objeto	1	Por ocorrência e po
			dia de atraso



28	Não costar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
31	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
33	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar	1	Por ocorrência
	de providenciar recomposição complementar.		
34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
35	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo	1	Por ocorrência
	licitatório e neste contrato;		
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando	3	Por ocorrência
	estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos		
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
39	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente,	4	Por ocorrência
	devidamente justificado"		
40	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo	4	Por ocorrência
	licitatório e neste contrato;		
41	Entregar material ou prestar serviços diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
44	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal	5	Por ocorrência
	ou consequências letais.		
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	
46	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício	5	Por ocorrência
	da função ou em razão dela		
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência
			l

- 13.6.1 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, ficando-o ao critério da administração pública a aplicação.
- 13.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, com as punições da clausula décima primeira.
- **13.6.3** Cada item da tabela3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.
- 13.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.
- **13.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade estabelecida na Cláusula Décima Primeira e parágrafo 13.1 desta cláusula.
- 13.7.1. A sanções das tabelas 2 e 3 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções da Clausula Décima Primeira.
- **13.7.2.** Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.
- **13.7.3.** É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das multas previstas na tabela 2 e 3 e parágrafo 11.1.4, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor Compras ou pela autoridade competente.



- **13.8.** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 13.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofre as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.
- **13.9.** Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".
- **13.9.1.** Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.
- **13.9.2.** Os **pontos** são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.
- 13.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

- 14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- **14.2.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:
- I) O atraso injustificável no objeto contratado;
- II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato acarretando as sanções previstas nas Clausulas Décima Primeira;
- III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
  - IV) A dissolução da sociedade;
  - V) A decretação da falência;
  - VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;
  - VII) A insolvência da CONTRATADA;
- VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
  - IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
- X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;
  - XII) Apresentar documentação falsa;
  - XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - XIV) Falhar na execução do contrato;
  - XV) Fraudar na execução do contrato;
  - XVI) Comportar-se de modo inidôneo;
  - XVII) Cometer fraude fiscal;
  - XVIII) Fizer declaração falsa.
  - XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da cláusula décima terceira.



- 14.5 A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
- II Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
- III Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
- IV A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do parágrafo 14.4 e seus incisos.
- **14.6** Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:
- I Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
- II Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Secretário de Administração

- **15.1.** As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver <u>recurso</u> à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.
- 17.2. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, AR, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Biguacu. de 2021.

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Por estarem justas e contratadas, a assinatura de contrato não é simples ato formal, pois faz lei entre as partes e materializa reponsabilidades entre os partícipes, desta forma assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais e de Direito.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL	Contratada



# ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

<b>N</b> 1 /	A4.1	Unidade	Tipo		Mala a di Cia	Walandal I
Número	Material	de medida	de Cota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
		LOT	I			
1	1 ENGENHARIA VIÁRIA E INFRAESTRUTURA URBANA 1.1 Estudo de tráfego simplificado - contagem classificatória	UN	Livre	50	R\$ 3.770,0000	R\$ 188.500,0000
2	1.2 Ensaio de compactação e isc	UN	Livre	200	R\$ 798,2800	R\$ 159.656,0000
3	1.3 Estudo topográfico	KM	Livre	40	R\$ 6.252,2200	R\$ 250.088,8000
4	1.4 Estudos hidrológicos	KM	Livre	40	R\$ 2.550,5900	R\$ 102.023,6000
5	1.5 Projeto geométrico	KM	Livre	40	R\$ 6.988,3300	R\$ 279.533,2000
6	1.6 Projeto de terraplenagem	KM	Livre	40	R\$ 3.198,3300	R\$ 127.933,2000
7	1.8 Projeto de pavimentação	KM	Livre	40	R\$ 2.687,8900	R\$ 107.515,6000
8	1.9 Projeto de sinalização	KM	Livre	40	R\$ 2.788,6700	R\$ 111.546,8000
9	1.10 Projeto de passeios e acessibilidade	KM	Livre	120000	R\$ 2,4600	R\$ 295.200,0000
10	1.7 Projeto de drenagem	KM	Livre	40	R\$ 3.548,3300	R\$ 141.933,2000
	Total				R\$ 1.763.930,4000	

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100



# ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIÁRIA E INFRAESTRUTURA URBANA, MEMORIAIS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PLANILHASDE ORÇAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DEBIGUAÇU (SC) NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### 1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolvimento de projetos executivos de pavimentação asfáltica compreendendo sondagem, levantamento topográfico, estudo hidrológico, projeto terraplenagem, projeto geométrico, projeto dedrenagem, projeto sinalização, quantitativos, orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, totalizando 40 km (quarenta quilômetros) de vias públicas, para suprir as necessidades das secretarias do Município de Biguaçu (SC).

### 2 JUSTIFICATIVA

A Contratação se justifica não só por remeter à eficiência do serviço público, queterá pronta resposta às demandas locais, mas também quanto à sua eficácia, uma vez que não há efetivo técnico suficiente em nossa Administração Municipal, tampouco softwares para todos os tipos de disciplinas que se pretende executar, razão pela qual se justifica a contratação deste serviço. Desta forma, serão garantidas as etapas necessárias à conclusão das melhorias previstas ao desenvolvimento da cidade, de forma diligente, com amparo técnico suficiente ao cumprimento dos serviços, trazendoagilidade, segurança e economia à Administração Pública Municipal.

# 3 SERVIÇOS

# 3.1 Estudo de tráfego

Os estudos de tráfego visam avaliar a atratividade da via a ser projetada, considerando a demanda de tráfego atual e estimar o crescimento futuro do tráfego. Com isso será possível dimensionar o número de faixas a serem projetadas, as dimensões da faixa de domínio, visando possíveis ampliações de tráfego e determinar onúmero de solicitações (N) para dimensionamento do pavimento.

Para a definição das condições de tráfego e definição do número N de solicitações do pavimento para elaboração dos projetos, tendo como base aclassificação viária definida no Plano Diretor vigente de

BIGUAÇU

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Biguaçu, as vias serão classificadas de acordo com a IP-02/2004 – Classificação das vias, da Prefeitura de São Paulo.

Deverá ser avaliada em especial a ocorrência de tráfego pesado na via. Itinerários de rotas do transporte público urbano, atividades comerciais, industriais e os planos dedesenvolvimento urbano deverão ser mapeados com vista a subsidiar a definição dos parâmetros necessários para se determinar a demanda de tráfego e, consequentemente, o N a ser adotado no projeto.

A critério da fiscalização poderá ser solicitada a realização de contagem classificatória, para uma melhor avaliação do volume de trafego da via.

# **3.2** Estudos geológicos/geotécnicos/sondagens

Será realizada a caracterização geológica e geotécnica das áreas afetadas pelas obras a serem projetadas, tendo como base dados primários e secundários.

No reconhecimento preliminar deverão ser obtidas as seguintes informações básicas:

Existência ou não de revestimento primário (presença de materiaispétreos, escória ou entulho de boa qualidade) nas vias; Condições topográficas e aspectos ligados à drenagem superficial e profunda das vias em questão. A partir destas informações e da identificação genérica do material, serão programadas as fases do estudogeotécnico referentes à amostragem sistemática e aos ensaios geotécnicos.

Serão realizadas as seguintes investigações geotécnicas:

- Inspeção visual do trecho para identificar locais críticos, depressões, problemas de drenagem, solos moles, etc.
- Execução de Poços de inspeção com 1,5 metros de profundidade, no mínimo a cada 200 metros e em locais críticos identificados na vistoria preliminar.
- Avaliação táctil e visual do perfil identificado no poço de inspeção.
- Coleta de uma amostra ou em mudanças nas características dos materiaisidentificados nos perfis dos poços, visando caracterizar os materiais que irão compor a camada final de terraplanagem.

As sondagens que servirão para reconhecimento (análise táctil-visual), coleta deamostras, traçado do perfil geotécnico do subleito e anotação da cota do nível d'água (se constatado) serão executadas com auxílio de equipamentos manuais, como trado helicoidal, cavadeira, pá, picareta, etc. A profundidade das sondagens em relação à cotafinal de fundação do pavimento será de 1,50 m ou

BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mais, no caso da ocorrência de soloscom características inadequadas de suporte e comportamento

(solos atípicos), sujeitosà remoção ou à presença de interferência ou em casos especiais indicados

pela Fiscalização. Neste caso, essa área deverá ser delimitada e o projeto deverá dar um tratamento

adequado à mesma.

**Ensaios Geotécnicos** 

Com base nas informações obtidas no reconhecimento preliminar do campo e no

levantamento topográfico, caso já tenha sido executado, o projetista poderá pré-definir a cota de

implantação do pavimento e, portanto, prever a possibilidade de utilização de alguma(s) camada(s)

em suas condições locais.

A partir disso, será feita a programação de ensaios, quer seja "in situ" ou em laboratório,

considerando o tipo de material do subleito, sua granulometria e a presençaou não do revestimento

primário.

Os ensaios serão feitos de forma a avaliar os materiais entre 0,00 e 1,50 metro, abaixo do greide de

fundação do pavimento, em camadas de aproximadamente 50 cm. No caso dos ensaios

laboratoriais, as amostras representativas dessas duas camadas, se identificadas como iguais

(táctil-visual e granulometricamente), poderão

ser ensaiadas em uma única amostra representativa do mesmo horizonte.

Quando as vias apresentarem camada de revestimento primário, esta camadadeverá ser estudada

separadamente.

As camadas subjacentes à camada de revestimento primário deverão ser estudadas até a

profundidade de 1,50 m abaixo do greide de fundação do pavimento.

A camada de revestimento primário poderá ser usada, em sua condição naturalou trabalhada, como

camada de reforço ou sub-base do pavimento.

Serviços de escritório

Os serviços de escritório descritos a seguir orientam a produção dos documentos geotécnicos do

projeto e devem referir-se a sub-trechos de trechos estudados, definidospela projetista.

Esses documentos deverão conter as seguintes informações: Perfil Geológico- Geotécnico

O perfil geológico-geotécnico deverá apresentar os seguintes elementos:

1) Indicações Gerais

Distância entre os diversos furos sondados;



- Identificação numérica de cada camada e respectivo furo;
- Identificação fotográfica (datada) de cada furo, comprovando a extraçãoda amostra;
- Profundidade de cada camada, com indicação das respectivas cotas emrelação ao greide de projeto.
- 2) Indicação das características de cada camada estudada, conforme osseguintes aspectos:
  - Identificação táctil-visual incluindo a cor de cada camada;
  - Massa Específica Seca Natural
  - Umidade Natural
  - Índice de Suporte "in situ"
  - Massa Específica Aparente Seca Máxima
  - Umidade ótima
  - Granulometria
  - Índice de Suporte Califórnia (CBR) ou índice de Suporte Mini-CBR
  - Classificação MCT

No caso da impossibilidade de se obter a classificação MCT, deverão serapresentados os índices físicos do solo em termos dos limites de liquidez e plasticidade

# Planta de Locação das Investigações

A planta de locação das investigações deverá conter as seguintes indicações:

- Largura da seção transversal do pavimento com sarjetas;
- Identificação numérica de cada furo;
- Identificação fotográfica de cada furo com data e comprovação daextração da amostra
- Estaca, número da soleira, poste ou qualquer outro elemento queidentifique a posição da sondagem;
- Distância entre os diversos furos sondados;
- Distância dos furos em relação aos alinhamentos das travessas maispróximas;
- Larguras e nomes das ruas transversais.
- **3.3** Estudos topográficos

Consiste na representação em planta dos pontos notáveis assim como dosacidentes geográficos e outros pormenores de relevo de uma via e seu entorno.



Os levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados para este fim, registrados em seus respectivos conselhos profissionais. Os levantamentos deverão conter o registro de todas as interferências visíveis, existentes e consolidadas, tais como postes, árvores, bocas de lobo, redes, caixas de telefonia, iluminação, água e esgoto, distribuição de energia, telefones públicos, caixas de correio e outras, respeitadas as normas estabelecidas pela ABNT executadas segundo as melhores técnicas e procedimentos vigentes. Adoção de procedimentos não convencionais e não reconhecidos pela ABNT deverão ter prévia anuência e aprovação do analista responsável pelo Contrato.

O levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral deverá ser acompanhado de registro profissional do RT e cópia da guia com comprovação do pagamento bancário referente a ART ou RRT junto ao CREA/CAU.

Os Estudos Topográficos com aplicação do processo eletrônico-digital devem serrealizados com utilização de equipamentos GPS (Global Position System), Nível Eletrônico e Estação Total, sendo executadas as seguintes tarefas principais:

Projeto planimétrico deverá conter os seguintes elementos:

- Desenho em planta na escala compatível;
- Alinhamento do eixo, estaqueado e numerado de 20,00m em 20,00m;
- Elementos definidos das curvas de concordância, PI, PC, PT, raio, desenvolvimento, ângulos centrais, etc.
- Alinhamentos prediais, divisas, entradas de garagens e de pedestres, árvores postes, torres, caixas de inspeção, etc.
- Cotas e posições de RNs (com fotos);
- Representação dos "OFF-SETs" em planta;

# **3.4** Estudos hidrológicos

O desenvolvimento de estudos hidrológicos abarca a indicação de cotas de máxima cheia de vestígio e calculada e de máxima estiagem do curso d'água; memória de cálculo de determinação da seção de vazão necessária e da vazão para o tempo de recorrência, gráficos, dados pluviométricos e estatísticos, indicação de dados relativos as obras de arte implantadas na região.

Devem ser contemplados, no mínimo, os seguintes itens:

Características físicas da região em estudo;



- Determinação da área da bacia de contribuição;
- Determinação das precipitações;
- Determinação das curvas: intensidade, frequência, duração;
- Determinação do comprimento e desnível do talvegue;
- Determinação do coeficiente de escoamento superficial;
- Apresentação do Mapa com a delimitação das bacias hidrográficas.
- Quadro de características da bacia de contribuição contendo: Determinação da vazão de projeto, comprimento do talvegue, declividade, tempo de concentração, tempo de retardamento, tempo de pico, duração de chuva, descarga máxima;

### **3.5** Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico deverá apresentar todos os elementos planialtimétricos das pistas existentes e novas, das ruas laterais, retornos, refúgios, ciclovias e passeios projetados bem como bainhas de Paradas de ônibus. Deverão ser apresentados planta e perfil representando o terreno original e greide, curvas de nível, eixo de implantação estaqueado, inclinação de rampas, largura das pistas, ciclovias, retornos, acessos, indicando também, elementos de drenagem e obras de arte especiais. / Perfis longitudinais / Mapa de localização e esquema de estaqueamento / Seções típicas indicando largura e inclinações das pistas.

# **3.6** Projeto de Terraplenagem

São partes integrantes do projeto de terraplanagem, no mínimo:

- Perfil geotécnico;
- Notas de serviço de Terraplenagem;
- Seções transversais típicas;
- Localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação dadistância das mesmas à obra);
- Memorial Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa / Resumo dos ensaios / Cálculo de volumes (mapa de cubação) / Quadro de orientação de terraplenagem (distribuição dos empréstimos);

36

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.7 Projeto de Drenagem

Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de

abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovaçãoda fiscalização.

O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos

estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico.

Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e

transporte das águas, especificando o destino final.

As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo deseção e revestimento,

vazão e assoreamento será verificada.

O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes

de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas.

O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades

longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas

coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas.

Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema

projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção,

declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de auto

limpeza da via, em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual

se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias

e adoção da velocidade mínima.

Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de

montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais.

Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em

projeto.

DESENHOS - Planta geral da rua, com curvas de nível/ Projeto do sistema de drenagem da área de

intervenção e das ligações deste com as unidades do sistema existente, quando for o caso / Plantas e

detalhes gráficos elucidativos / Planta contendolayout da rede (indicando extensão e declividade do

trecho e diâmetros dos tubos) / Perfis Longitudinais das redes PV a PV e ramais / Detalhe dos PVs,

BIGUAÇU

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BLs, calhas de proteção de aterro e corte, tubos de queda, caixas de entrada, etc / Projeto das interferências que ocorrerão e a solução para as mesmas;

MEMORIAL - Relatório do projeto contendo: concepção e descrição do sistema proposto Memorial de cálculo, com a metodologia adotada e índices adotados / Planilhas de cálculo;

# **3.8** Projeto de Pavimentação e Restauração

O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos.

Deverá feita classificação ou contagem de trafego simplificado para determinação do número N e aplicação com metodologias apropriadas como o métododo Eng<sup>o</sup> Murillo Lopes de Souza (DNER 1981).

Não será aceita aplicação de tratamentos superficiais betuminosos, sendo que aespessura mínima da camada asfáltica deverá ser de 5 cm.

DESENHOS - Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos depavimentos / Plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto propostocom a malha existente. / Planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção. / Seções transversais-tipo de toda área da área de intervenção. / Seções transversais em tangente e em curva / Esquema longitudinal da rua, contendo cota do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo da rua. / Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.

MEMORIAL - Relatório do projeto contendo: concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área da rua do projeto

/ memorial de cálculo de dimensionamento do pavimento e suas camadas / discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte

A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimentodeverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes: Fiscalização do Municípioe a Empresa Contratada;

# **3.9** Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semafórica e pontos de parada do transporte coletivo, conforme ascaracterísticas da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Municipal de Trânsito de Biguaçu – DMT e pelo DETRAN.



Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "inloco" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas paragaragens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixasde inspeção, etc.); bem como "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidadesdela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos(táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboraçãodo projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma.

Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente.

# 3.10 Projeto de Calçadas e Acessibilidade

Deverão constar no mínimo os seguintes itens:

Projeto dos Passeios apresentado por via, contendo: seção transversal,indicando largura e tipo de revestimento da calçada e largura da área permeável; seçãolongitudinal, indicando declividade, guias rebaixadas, acessos aos deficientes físicos e locação das árvores; incluindo demolição e nivelamento de calçadas caso necessário.

Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas, para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2020 e o decreto nº 5.296/2004, e a lei municipal3.893/2018, com largura mínima de 1,50m.

#### **3.11** Quantitativos/Orçamento/Cronograma físico-financeiro

Deverá ser elaborado o orçamento discriminativo, contendo quantidades, preçosunitários e totais, utilizando tabela de preços SINAPI ou SICRO ou preços médios de mercado na Região de Florianópolis, através de três cotações de mercado. No caso de inexistência do item em tabelas de referência, deverá ser apresentado quadro de composição própria.

Deverá ser previsto no orçamento o custo para elaboração do projeto "as built" pela empresa executora, após a conclusão da obra.

Deverá conter em seus valores os percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas



– BDI e dos Encargos Sociais, os quais deverão ser detalhados em planilha a parte. Casoa planilha tenha BDI reduzido para fornecimento de equipamentos e/ou materiais, estetambém deverá ser apresentado em planilha, conforme orientações do Acórdão 2622/2013 TCU – Tribunal de Contas da União ou outro que venha a substituir.

Os requisitos básicos de um cronograma físico-financeiro são: mostrar o progresso da obra (em porcentagem), os gastos com a obra (R\$) e o detalhamento por períodos.

#### 4 DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos seguindo a ordem:

- Etapa 1: Vistoria e projeto conceitual
- Etapa 2: Estudo hidrológico, geotécnico e levantamento topográfico
- Etapa 3: Projeto geométrico
- Etapa 4: Projetos complementares
- Etapa 5: Plano de execução e orçamento
- Etapa 6: Entrega final

Cada etapa será iniciada após a aprovação formal dos produtos da etapa anteriorpela equipe técnica responsável pala análise.

### Orientações Gerais

Os elementos básicos de projeto são as Normas, Especificações, Manuais, detalhes padrão e princípios básicos do DEINFRA e/ou DNIT.

Todos os projetos deverão ser devidamente aprovados nos órgãos competentes.

O desenvolvimento dos projetos pode englobar todas as etapas anteriormentedescritas ou apenas alguma isoladamente.

# **5** APRESENTAÇÃO

A empresa Contratada deverá disponibilizar técnicos, materiais e equipamentossuficientes para o desenvolvimento dos serviços contratados a contento. Deverá possuir registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, bem como o(s) profissional(is) responsável(is), de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, inclusive emitindo a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de elaboração de projeto e orçamento.



A entrega dos projetos contratados deverá ser feita mediante comunicação por escrito, mencionando o número do contrato e identificando a(s) via(s) a que se refere(m)o(s) projeto(s) e extensão da mesma. Serão entregues 02 (duas) vias impressas assinadase disponibilizados os arquivos digitais contendo:

- Projetos (em dwg e pdf)
- Orçamento e cronograma (em xls e pdf)
- Memorial descritivo (em doc e pdf)
- ART (em pdf).

Os Projetos deverão ser apresentados atendendo às Normas da ABNT e às diretrizes desta Especificação Técnica.

Os projetos somente serão considerados completos e aceitos mediante apresentação das respectivas ART's, corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.

Todas as pranchas de desenho deverão ter Carimbo no canto inferior direito queconterá no mínimo, as seguintes informações:

- Nome e assinatura do autor do projeto e número do CREA;
- Nome e assinatura do responsável técnico do projeto e número do CREA;
- Nome do contratante;
- Nome da obra a ser executada;
- Título da folha (conteúdo);
- Escalas utilizadas;
- Referência do projeto (parte de outro projeto, etc.), quando houver;
- Número da prancha;
- Nome do desenhista;
- Data de elaboração do projeto;
- Aprovação, com data, nome, assinatura e número da carteira profissional doresponsável;
- Número, data e visto da Revisão quando houver. Todas as pranchas de desenho deverão apresentar quadro de simbologia utilizada no projeto e devem ser convenientemente orientadas, com indicação do norte verdadeiro e a declinação magnética.

### 6 DA HABILITAÇÃO



As empresas deverão participar da licitação isoladamente, não sendo permitida a participação de consórcios;

Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas cuja falência tenha sido decretada, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei no 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Não será admitida a participação de Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de registro e quitação da empresa e de seus profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Comprovação de que a proponente (empresa) possua atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste:

UMA CAT DE CADA DISCIPLINA

- TOPOGRAFIA PLANIALTIMÉTRICA
- CARACTERIZAÇÃO GEOTÉCNICA DE SOLOS
- CONTAGEM DE TRÁFEGO
- ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE BACIAS URBANAS
- ESTUDOS DE TRÁFEGO
- PROJETO DE TERRAPLENAGEM
- PROJETO DE DRENAGEM URBANA
- PROJETO DE PAVIMENTOS DE ASFALTO (CBUQ)
- PROJETO DE PAVIMENTOS EM BLOCOS DE CONCRETO
- PROJETO DE CICLOVIAS OU CICLOFAIXAS
- PROJETO DE PASSEIOS
- PROJETO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL)
  - c) Comprovação de que a proponente possui profissional (capacidade técnica Praça Nereu Ramos, 90 - Centro – Biguaçu/SC – CEP: 88160-116 Telefone: 48 – 3094-4100



profissional) que possua atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direitopúblico ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que conste:

ITE	Τίτυιο	QUANTIDADE
M		MÍNIMA
1	TOPOGRAFIA PLANIALTIMÉTRICA	100.000 m2
2	CARACTERIZAÇÃO GEOTÉCNICA DE SOLOS	50 amostras
3	CONTAGEM DE TRÁFEGO	1 exemplar
4	ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE BACIAS URBANAS	20 hectares
5	ESTUDOS DE TRÁFEGO	1 exemplar
6	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	100.000 m3
7	PROJETO DE DRENAGEM URBANA	50.000 m2
8	PROJETO DE PAVIMENTOS DE ASFALTO (CBUQ)	20.000 m2
9	PROJETO DE PAVIMENTOS EM BLOCOS DE CONCRETO	15.000 m2
10	PROJETO DE CICLOVIAS OU CICLOFAIXAS	5.000 m2
11	PROJETO DE PASSEIOS	7.000 m2
12	PROJETO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL)	5.000 m2

### 7 DO VALOR DA PROPOSTA

O valor máximo do presente objeto é de **R\$ 1.763.930,40** (um milhão, setecentos e sesenta e três mil, trinta reais e quarenta centavos).

# 8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal do contrato: Engenheiro Civil Flávio Botke e Silva.

### 9 VIGENCIA DO PROCESSO

O processo de registro de preços terá vigencia de 12 meses, prorrogaveis por igual periodo.

# 10 PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

43

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O cronograma para entrega dos projetos será definido pela equipe técnica da SEPLAN juntamente

com a equipe técnica da empresa contratada, em função da extensão e complexidade dos projetos

solicitados.

O recebimento, a verificação e a aprovação dos projetos serão realizadas por equipe designada pela

Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa – SEPLAN da Prefeitura Municipal de Biguaçu;

Na nota fiscal-fatura relativa à entrega, entre outras informações deverão constar: referência

explícita e de acordo com o Contrato Administrativo decorrente de processo licitatório; descrição

mais completa possível dos projetos específicos de engenharia.

O projeto deverá ser apresentado em duas vias impressas, devidamente assinadas pelos responsáveis

técnicos, e os arquivos digitais disponibilizados, com arquivos editáveis em formato DWG (Projetos),

Microsoft Excel (Planilhas), PDF (Especificações Técnicas/Memoriais/Projetos/Planilhas) e DOC

(Memoriais).

A Contratada fica responsável pelo pagamento das taxas junto ao CREA, bem como a entrega da ART

no momento da Entrega Final do serviço. Deverão ser apresentadas pranchas em escala legível e que

permita a perfeita execução das obras.

11 USO DOS TRABALHOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU passa a ter a propriedade, pela cessão dos direitos autorais,

conforme prevê o Art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93, de todos os trabalhos entregues e aprovados,

não podendo ser utilizados sob qualquer forma, no todo ou em parte, sem sua expressa autorização,

sobre os quais não recairá nenhum ônus adicional.

12 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Objeto será pago em etapas, desde que estas tenham sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, após

entrega total, inclusive com aprovação dos projetos em todas as esferas e órgãos que sejam

necessários.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Todo e qualquer serviço deverá ser autorizado previamente à sua execução pelaContratante. As

parcelas serão pagas após aprovação do material apresentado, a partirde medições mensais dos

serviços, conforme acordado com a fiscalização. Após aprovação da fiscalização o pagamento será

efetuado em até 30 dias após certificação da nota fiscal.



Em todos os casos, o pagamento de cada parcela ficará limitado ao valor máximo acumulado para cada etapa, conforme planilha orçamentária licitada, independentemente da medição realizada. Acréscimos nos quantitativo somente serão pagos se houver prévia aprovação da Fiscalização.

#### 14 RECEBIMENTO E ATESTADOS

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela CONTRATADA, somenteserá emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU após o Recebimento Definitivo do mesmo e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

O recebimento dos serviços pelo Município será feito para cada projeto (básico e executivo) finalizado, se estiver de acordo com as especificações das ordens de serviço e deste Termo de Referência, sendo realizado pelo grupo de trabalho formado para o acompanhamento dos serviços e dar-se-á na forma dos artigos 73,74 e 76 da Lei 8.666/93, com as seguintes condições:

Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes ematé 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita apresentada pela CONTRATADA (Termo de Entrega);

Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente do Município, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelaspartes, após o decurso do prazo de até 120 (cento e vinte) dias da conclusão, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais observadoso disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MENORES

DECLARAMOS para fins de participação do procedimento licitatório PREGÃOELETRÔNICO nº 141/2023 – PMB, que a empresa "NOME DA EMPRESA" não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio Licitante.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA

DECLARAMOS para fins de participação do procedimento licitatório PREGÃOELETRÔNICO nº 141/2023 – PMB, que a empresa "NOME DA EMPRESA", sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal